



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Data: 16/03/2020

Horário: 10 horas

Tipo: menor preço

Objeto: Aquisição de pá carregadeira nova

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

O Município de Paverama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**, do tipo menor preço por item, para aquisição de **PÁ CARREGADEIRA** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo Nº 660/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16/03/2020, com início às 10 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO E VALOR:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de uma escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor de Referência
01	<p>Uma pá carregadeira, nova, ano de fabricação mínimo 2020, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional de no mínimo de 5.400 kg, equipada com motor diesel de no mínimo 04 cilindros, com potência de no mínima de 65 HP, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III – MAR -1, transmissão com no mínimo 02(duas) marchas a frente e no mínimo 02 (duas marchas a ré, velocidade de deslocamento de no mínimo 23 km/H, caçamba com capacidade de no mínimo 1 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo de 60 KN. Altura até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 3.000 MM, pneus na medida de 16x70, vão livre da máquina até o solo de no mínimo 280 MM, sistema de freio a disco com pinça, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 95 litros, comprimento máximo com caçamba abaixada de 5.460 MM, altura máxima de descarga de no mínimo 2.400 MM, carga estática de tombamento em linha reta de no mínimo 4.890 kg, carga estática de tombamento a 40° de no mínimo 4.170 kg, largura total externa dos pneus de no máximo 1.950 MM, sistema de engate rápido para acessórios, linha hidráulica para acessórios, GARFO PALETT, equipamento deverá vir instalado com todos os todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito.</p> <p>ACOMPANHADA COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- VASSOURA RECOLHEDORA COM VASSOURA AUXILIAR.- CAPINADEIRA- SISTEMA DE ESPARGIDOR DE ÁGUA	260.000,00

2.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro.

2.2.1 Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3. Os recursos provenientes desta aquisição são oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Convênio Nº 891872/2019, com contrapartida do Município.

2.4 A garantia do equipamento, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de horas trabalhadas.

2.4.1 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do equipamento, correrão por conta da empresa licitante vencedora.

2.5 Se houver necessidade de remoção do veículo até local onde possa ser realizada a manutenção, a despesa com transporte será de responsabilidade da empresa vendedora.

2.6 A assistência técnica e revisões de manutenção preventiva prevista no Manual do Fabricante, deverão ser realizadas na oficina do Município ou em concessionária autorizada indicada pela vendedora, numa **distância máxima de 200 (duzentos quilômetros)** da sede do Município de Paverama.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- d) declaradas inidôneas;
- e) reunidas em consórcio.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.1.1. Deverá o Pregoeiro encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo o(s) preço(s) unitári(o) e total do(s) item(ns)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e total relativamente do item ofertado. As licitantes deverão formular proposta de preços em relação ao item apresentado.

6.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do objeto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

6.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 dias, a contar da data da sessão eletrônica;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.1.3. indicação da marca ou fabricante do bem proposto;

6.2.1.4. e endereço, endereço eletrônico, telefone atualizados da licitante;

6.3. Prazo de entrega do objeto do edital;

6.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.6. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- a) Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Declaração do fabricante ou concessionária proponente informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul;

7 - DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente do preço unitário apresentado para o objeto da licitação.**

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;

8.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 a 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;

d) Certidão Negativa da Receita Estadual;

e) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;

f) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), emitida em prazo não superior a 60 dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;

j) Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, com prazo de validade vigente. Caso o alvará seja por prazo indeterminado, deverá ser apresentado comprovante do último pagamento da Taxa de Licença e Localização exigível;

k) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante;

l) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico, sendo que os Certificados expedidos por Conselho de outras regiões, cuja circunstância não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber visto do CREA/RS (Resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA);

Observação: Poderá ser apresentado um único documento para a comprovação das exigências contidas nas alíneas “k” e “l”.

m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, localizada na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro – Paverama/RS, CEP 95.865-000.

9.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do MAPA.

13.1.1 O equipamento deverá ser entregue junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama – RS, com as despesas de entrega por conta do fornecedor.

13.2 A garantia do equipamento, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de horas.

13.2.1 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta da empresa vendedora.

13.3 Se houver necessidade de remoção do veículo até local onde possa ser realizada a manutenção, a despesa com transporte será de responsabilidade da empresa vendedora;

13.4 A assistência técnica e revisões de manutenção preventiva prevista no Manual do Fabricante, serão realizadas na oficina do Município ou em concessionária autorizada indicada pela vendedora, numa **distância máxima de 200 (duzentos quilômetros)** da sede do Município de Paverama.

13.5. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

14 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

14.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

14.1.1 os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento do objeto do Edital;

14.1.2. as despesas com transporte e entrega do objeto do Edital.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

15.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) objeto(s) fornecido.

15.3. Caberá à fiscalização, por parte do responsável pela Secretaria respectiva, emitir o competente



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade do mesmo com as especificações exigidas.

15.4. O recebimento definitivo do objeto do edital será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

15.5. Em caso de aprovação do objeto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.20.608.0077.1008, contas 14025 e 35.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização. **Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Convênio 891872 estabelecido com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e Pregão Eletrônico nº 005/2020 e número do contrato estabelecido com o município de Paverama.**

17.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 15.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

17.2.1. Se aprovado o equipamento pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

17.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

17.4. O pagamento fica condicionado ao crédito de recursos por parte do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, junto à conta convênio específica nos termos do Convênio Nº 891872/2019;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

17.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o equipamento/máquina, nos termos da condição 13;

19.1.2. entregar o equipamento/máquina, com as mesmas características indicadas na proposta;

19.1.3. atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do objeto homologado em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações;

20.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

20.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

20.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o equipamento acarretar ao Contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

21 - DO FORO

21.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

22.8. Em caso de divergências entre o edital e demais anexos, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

PAVERAMA, 27 de fevereiro de 2020.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 30 dias contados da data da solicitação pela Administração Municipal, conforme edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, portador do CPF Nº 672.130.300-00, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na, CNPJ nº, neste ato representado por, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme processo administrativo Nº 660/2020, licitação – modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2020, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de uma pá carregadeira,

1.2 - O prazo para a entrega do objeto licitado é de no MÁXIMO 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do MAPA, junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, sem custos para a Prefeitura Municipal.

1.2.1 - Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

1.3 – Faz parte deste objeto, garantia pelo equipamento, pelo período mínimo de 01 (um) ano, independente de horas trabalhadas, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra.

1.4 – Os serviços de garantia e revisão do equipamento deverão ser realizados no Parque de Máquinas Municipal ou em concessionária autorizada localizada a no máximo 200 (duzentos) Km da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de R\$ (.....), livre de qualquer ônus ou encargos, da seguinte forma:

3.1.1 O pagamento fica condicionado ao crédito de recursos por parte do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, junto à conta convênio específica nos termos do Convênio N° 891872/2019 e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Convênio 891872/2019 estabelecido com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e Pregão Eletrônico nº 005/2020 e contrato nº xx estabelecido com o município de Paverama.

3.2 – Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 – Pagamento com recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Convênio N° 891872/2019 e contrapartida do município.

3.3.1 O Município não realizará adiantamento de quaisquer valores em razão de atraso na liberação de recursos pelo ente federal.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O prazo para a entrega do objeto licitado é de no MÁXIMO 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, **a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do MAPA, junto a sede** da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.1 – Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

V – DAS DESPESAS:

5.1 As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.20.608.0077.1008, contas 14025 e 35.

VI – DAS GARANTIAS:

2.6 A garantia do equipamento/máquina, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, independente de horas trabalhadas.

2.6.1 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta da empresa vendedora;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

VII – DAS PENALIDADES:

7.1 É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

VIII – DA RESCISÃO:

8.1 O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1 O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

X – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

XI – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº 005/2020.

XIII – DO FORO

13.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.